



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3138

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Eduardo Avelino Pereira

Data: 12/11/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 80/92. Denomina de "Américo Souto", o Centro Integrado de Atendimento à Criança – CIAC, localizado no bairro Renascença. (Referente à Lei nº 2.089, de 02/12/1992).

Controle Interno – Caixa: 8.2 **Posição:** 70 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
categoria: Denominação
ct: 8.2
ordem: 70
nº fls: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

80/92

Autor: Vereador Eduardo Avelino Pereira

Assunto:

Denominando de Américo Souto o Centro Integrado
de Atendimento à Criança - CIAC, localizado
no bairro Renascença nesta cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 12.11.92

2 À Com. de Leg. e Justiça em 12.11.92

3 Aprovado em 10-0-19.11.92.

4 Com. de Denominação - 19.11.92.

5 Aprovado em 2-0-24.11.92.

6 À Com. de Pefora - 24.11.92.

7 Aprovado em 3-0-26.11.92.

8 À sanção - 26.11.92.

9 Regresso - 10

10



Camara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N°

A Câmera Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de AMÉRICO SOUTO o Centro Integrado de Atendimento à Criança -CIAC, localizado no Bairro Renascença, desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões. 12 de novembro de 1992.

Eduardo Melim
Vereador Eduardo Avelino Pereira

JUSTIFICATIVA

A homenagem que pretendemos prestar ao saudoso Américo Souto, genitor do Ilustre Deputado Humberto Souto, traduz o reconhecimento desta Casa ao trabalho incansável e ao empenho daquele ilustre parlamentar, no sentido de que Montes Claros viesse a ser contemplada pelo governo federal, com a construção desses CIACS, cujas obras são da maior grandeza e têm um grande alcance social, quando visam atender camadas menos favorecidas da nossa população, através de um programa de atendimento à criança que é realmente louvável.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *Leyis Lacerda*
2 José Lacerda

EM 2 DE novembro DE 1992

PRESIDENTE

E' legal. Constitui

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

EM 9 DE novembro DE 1992

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *Domingos
Carvalho*

EM 9 DE novembro DE 1992

PRESIDENTE

Senador Jere
aprovado

Somos pela aprovação

Fábio Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

EM 9 DE novembro DE 1992

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *J. Lacerda*

EM 9 DE novembro DE 1992

PRESIDENTE